

UMI 海 SAN

HIDROGRAFIA E ENGENHARIA

Ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos
COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC)
IBIO - AGB DOCE
Rua Afonso Pena, nº 2.590, Centro
Governador Valadares - MG
CEP 35010-000



Assunto: Impugnação ao Ato Convocatório nº 12/2016

RECEBEMOS
Data: 02 / 12 / 16
Hora: 16 : 02
yaramm



Vila Velha, 29 de novembro de 2016

OFÍCIO Nº 143/2016 – UMI SANNº 107
IBIO - AGB DOCE

Ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos

COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC)**IBIO – AGB DOCE**

Rua Afonso Pena, nº 2.590, Centro

Governador Valadares – MG

CEP 35010-000

Assunto: **Impugnação ao Ato Convocatório nº 12/2016**

Vimos por meio desta, solicitar Impugnação ao Ato Convocatório nº 12/2016, conforme segue:

1) DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL III

O profissional III – Especialista em Batimetria citado no edital, nos itens 16.1 do anexo I e tabela C do anexo VIII, está indicado como Engenheiro Cartógrafo, Agrimensor ou Civil, conforme abaixo:

Profissional III – Especialista em Batimetria: profissional de nível superior, Engenheiro Cartógrafo, Agrimensor ou Civil, e que tenha, comprovadamente, coordenado projetos de levantamento cadastral de leitos submersos, empregando-se de forma conjugada as tecnologias GPS e batimetria digital.

Entretanto, de acordo com a NORMAM 25, emitida pelo Centro de Hidrografia da Marinha (órgão responsável por regular os levantamentos batimétricos no Brasil) está indicado no item 0202 que o responsável técnico para realizar levantamentos hidrográficos, além do engenheiro agrimensor, podem ser:

- hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil;
- Hidrógrafo formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN ou
- especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO).

Ressalta que um engenheiro civil não possui a referida habilitação, a não ser que seja especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo CREA.

Abaixo trecho NORMAM 25-Rev1:

0202 - CADASTRO DE ENTIDADES EXECUTANTES

Os órgãos e entidades, públicos ou privados, não enquadrados no item 0201, devem inscrever-se no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CEELH), como requisito para solicitarem autorização para realizar LH em AJB, conforme os seguintes procedimentos:

(...)

d) a inscrição no CEELH é condicionada à existência de pelo menos um profissional de nível superior, com vínculo empregatício, podendo este ser um Hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, Hidrógrafo formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN, ou especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO). Esse profissional responderá como Responsável Técnico da EE e deverá assinar os relatórios que serão encaminhados ao CHM, juntamente com os dados resultantes dos LH executados;

Em função do exposto, solicitamos:

- 1) seja revisado o edital quanto à formação técnica do Profissional III para que passe a constar:

Profissional III – Especialista em Batimetria: profissional de nível superior, Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo Engenheiro ou Especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO), ou Hidrógrafo formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha, e que tenha, comprovadamente, coordenado projetos de levantamento cadastral de leitos submersos, empregando-se de forma conjugada as tecnologias GPS e batimetria digital.

- 2) DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES EXCLUSIVAMENTE EM RIOS OU RESERVATÓRIOS NAS TABELAS A e C DO ANEXO VIII

O edital em seu anexo VIII tabelas A e C indica que as certidões devem ser exclusivamente de atividades realizadas em rios ou reservatórios.

Essa disposição vai de encontro ao trazido no art. 30, §1º, I da lei 8.666/93 que prevê a possibilidade de exigir que os atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço refiram-se a atividades de características semelhantes, conforme se nota abaixo:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - **capacitação técnico-profissional**; comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...)

§ 3º **Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

No próprio texto já há menção clara de que as exigências de capacitação podem ser de "atividades pertinentes e compatíveis em características", ou "semelhantes", conforme em negrito acima.

Não é sem motivo que o Tribunal de Contas da União espouse esse entendimento, conforme é possível notar abaixo:

9.3.5. a comprovação de aptidão técnica dos licitantes pode ocorrer por meio de atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme art. 30 da Lei 8.666/1993 (Acórdãos 1.110/2007 e 2993/2009, ambos do Plenário);
(trecho do acórdão 2898/2012 do Plenário do TCU)

É irregular a delimitação pelo edital de tipologia específica de obras para fins de comprovação de capacidade técnica de licitante, devendo ser admitida a apresentação de atestados que demonstrem a realização de empreendimentos de natureza similar ao objeto licitado, sob pena de ficar configurada restrição à competitividade.

A inserção de cláusulas atinentes à qualificação técnica que vedem ou restrinjam a apresentação de atestados técnicos relativos a determinadas tipologias de obras ou serviços de engenharia contraria o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

(Enunciado do acórdão 2066/2016 do Plenário do TCU)

Conforme exposto já é entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas União que a restrição excessiva nas atividades realizadas implica em constrangimento ao caráter competitivo da licitação, devendo ser retirada a restrição a levantamentos em rios ou reservatórios na tabela A e na tabela C referente ao profissional I.

Não há nenhuma ressalva técnica a levantamentos em rios, reservatórios, barragens ou no mar.

Posição diversa por parte do IBIO implica num ato ilegal, passível de revisão judicial, motivo porque solicitamos que os textos da referidas tabelas passe a ser o seguinte:

Texto constante na Tabela A:

Trabalhos executados, comprovados através de atestados técnicos registrados no CREA, acompanhados da respectiva CAT, de realização de serviços de levantamentos topobatimétricos em rios ou reservatórios, sendo 05 pontos por atestado, observado o item 9. (trecho a ser retirado sobrescrito)

Texto constante na Tabela C:

Profissional I - Coordenador Geral: profissional de nível superior, com formação em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou Civil, com pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área objeto deste ato convocatório e que tenha, comprovadamente, coordenado trabalhos de topobatimetria em rios ou reservatórios. (trecho a ser retirado sobrescrito)

3) DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EXCESSIVA DE CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO

O presente edital está exigindo um número mínimo de certidões dos profissionais I, II e III conforme consta no item 16 do anexo VIII do edital

16. A concorrente será desclassificada se algum membro da Equipe Chave não alcançar a pontuação mínima exigida.

A tabela C do referido anexo VIII indica pontuação mínima para os profissionais I, II e III, além de quantificar a pontuação de forma diferenciada nas Tabelas D.

Tal exigência limita sobremaneira o caráter competitivo da licitação, divergindo do entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto, conforme exposto abaixo:

6. É sempre válido destacar que apenas são admitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações que serão contratadas (art. 37, inciso XXI, da CF 1988).

7. Sob tal premissa, fixar número mínimo de atestados para comprovar capacidade técnica tem sido considerado irregular pelo TCU (acórdãos 2.194/2007, 1.557/2009 e 3.170/2011, todos do Plenário). Com efeito, em geral, a restrição causada pela referida exigência é indevida, já que, em muitos casos, não é possível afirmar que o licitante detentor de um atestado de aptidão é menos capaz do que o licitante que dispõe de dois. (...)

(Trecho do acórdão 1873/2015 do Plenário do TCU.)

A exigência de número mínimo de atestados técnicos é medida excepcional, que deve ser adotada exclusivamente quando a especificidade do objeto assim exigir e não houver comprometimento à competitividade do certame, com justificativas a constar no processo da licitação, sob pena de infringir os princípios que norteiam o procedimento licitatório

(Acórdão 3.139/2014-TCU-Plenário, Rel. Min. Subst. Augusto Sherman Cavalcanti)

Exigir uma quantidade excessiva de levantamentos topobatimétricos em rios ou reservatórios não faz qualquer sentido, pois a técnica empregada em um único levantamento topobatimétrico no mar ou em rios ou reservatórios não possui diferenças técnicas na realização de vários, senão pelo nivelamento da maré ou pela aferição de réguas limnimétricas, o que também faz parte da expertise da ora recorrente.

A ora impugnante realizou inúmeros levantamentos hidrográficos categoria Alpha aproveitados pela Marinha, levantamentos que são os analisados com maior rigor pelo Centro de Hidrografia da Marinha, pois atualizam cartas náuticas voltadas à navegação e implantou diversas réguas limnimétricas em rios e barragens, mas se vê impedida de participar do certame pela quantidade excessiva de certidões exigidas ao Profissional I em serviços de topobatimetria em rios ou reservatórios.

Tendo em vista a manutenção do caráter competitivo do edital, requer-se a retirada da exigência de pontuação mínima constante nas tabelas C e D do anexo VIII do edital.

4) CONCLUSÃO

Em função do exposto, solicitamos:

1) seja revisado o edital quanto à formação técnica do Profissional III para que passe a constar:

Profissional III – Especialista em Batimetria: profissional de nível superior, Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo Engenheiro ou Especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO), ou Hidrógrafo formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha, e que tenha, comprovadamente, coordenado projetos de levantamento cadastral de leitos submersos, empregando-se de forma conjugada as tecnologias GPS e batimetria digital.

2) seja revisado o texto das tabelas A e C do anexo VIII do edital, conforme abaixo:

Texto constante na Tabela A:

Trabalhos executados, comprovados através de atestados técnicos registrados no CREA, acompanhados da respectiva CAT, de realização de serviços de levantamentos topobatimétricos em rios ou reservatórios, sendo 05 pontos por atestado, observado o item 9. (trecho a ser retirado sobrescrito)

Texto constante na Tabela C:

Profissional I - Coordenador Geral: profissional de nível superior, com formação em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou Civil, com pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área objeto deste ato convocatório e que tenha, comprovadamente, coordenado trabalhos de topobatimetria em rios ou reservatórios. (trecho a ser retirado sobrescrito)

3) Também se requer a retirada da exigência de pontuação mínima constante nas tabelas C e D do anexo VIII do edital.

Apresentamos nossas cordiais saudações e solicitamos deferimento do pedido.

Atenciosamente,

BRANCO


Daniel Francouso Bodart

Sócio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Daniel Trancoso Bodart

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OROS & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.704.343 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 09.12.2006

NOME DANIEL TRANCOUSO BODART

FILIAÇÃO WILSON FRAGA BODART E TEREZINHA TRANCOUSO BODART

NATURALIDADE VITÓRIA/ES 07.06.1982 (MENTO)

CERT. NASC. 41059 FL 58 LV A 88 H.V.SARLO
VITÓRIA - ES - 08.06.1982

CPF 053.986.637-71 1012

Estetema de Lana Encarnação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OROS & SOUS

CARTÓRIO TEIXEIRA - OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

Matriz: Av. Champagnat, nº 257 - Foz de Costa - Vila Velha/ES - CEP 29.101-390 - Tel.: (27) 3229-0352
Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Vila Velha/ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

DINLO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA - Substituto

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 6º - V da Lei 8.935/94.
Em Teste da verdade Vila Velha-ES, 23 de outubro de 2015
DCHSZL5EXD, 14:57:53

MAYRA CECILIOTTI SOARES -
Selo: 023168 REV1519 01034 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4.66 Encargos: R\$ 1.28 Total: R\$ 5.94

CARTÓRIO TEIXEIRA - OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

Matriz: Av. Champagnat, nº 257 - Foz de Costa - Vila Velha/ES - CEP 29.101-390 - Tel.: (27) 3229-0352
Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Vila Velha/ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

DINLO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA - Substituto

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 6º - V da Lei 8.935/94.
Em Teste da verdade Vila Velha-ES, 09 de setembro de 2016
8XMFVRLLO, 15:03:07

MAYRA CECILIOTTI SOARES -
Selo: 023168 UTJ1614 01815 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 5.12 Encargos: R\$ 1.40 Total: R\$ 6.52

Página
Nº 713
BIO-AGB DOCE
B

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIHLO FERNANDES TEIXEIRA **GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA**
Tabelião Tabelião Substituto
JULIANA NEIVA TEIXEIRA MARÇAL **FABRINI LEITE MARÇAL**
Escrevente Escrevente

Rua Getúlio Vargas, nº 463, Glória, Vila Velha, Espírito Santo - CEP.: 29.122-030 Telefone: (27)



LIVRO 142
FOLHAS 161

Página
Nº 714
RIO - AGB DOCE

[Handwritten signature]
Nota de Autorização
Estrevente Autorizado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M - quanto este público instrumento de Procuração bastante virem que aos dezessets dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (16/12/2015) em meu Cartório do 3º Ofício de Notas, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 463, Glória, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.290.647/0001-93, com sede à Rua Henrique Novaes, nº 88, Sala 409, Centro, Vitória-ES, CEP nº 29.010-490, neste ato representada pelos sócios **AIRTON ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Julio de Souza, nº 3550, Ed. Enseada das Garças, aptº 1702, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, portador da Cédula de Identidade nº 1.803.118-ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 434.236.127-20; **SANDRO JOSE PAULA PAIXÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1900, Ed. Mar das Antilhas, aptº 1403-B, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, portador da Cédula de Identidade nº 1.260.913-ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 072.361.017-70; reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela através de seus representantes legais, me foi dito que, por este público instrumento, constitui seus bastantes procuradores: **DIEGO VENTURINI LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 787, Parque Residencial Laranjeiras, município da Serra, ES, portador da Carteira de Habilitação nº 05183123380-DETRAN/ES onde consta a Carteira de Trabalho nº 60604-CTPS/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 123.147.967-13; **DANIEL TRANCOUSO BODART**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Professora Emilia Franklin Molulo, nº 256, Aptº 102, Ed. Luiz Sperandio, Bairro Bento Ferreira, Vitória, ES, portador da Cédula de Identidade nº 1704343-SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 053.986.637-71; a quem confere amplos poderes, **agindo em conjunto ou separadamente**, para fins específicos de assinar quaisquer contratos comerciais de direitos e interesses da firma outorgante; inclusive aditamentos, podendo representar a empresa junto a qualquer empresa, instituições financeiras, repartições públicas federal, estadual, municipal, autárquias ou particulares e/ou onde mais necessário for; estipular cláusulas e condições, assumir compromissos, requerer, alegar, fazer acordos, concordar, discordar com cláusulas e condições; apresentar, juntar e retirar documentos, assinar distrato e aditivos contratuais de prestação de serviço ou outros de qualquer natureza, promover a qualquer tempo a rescisão de qualquer contrato que tenha sido firmado, interpor recursos, prestar declarações e informações; fazer alegações, cumprir exigências, apresentar provas documentais; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando também os sócios gerentes com os mesmos direitos aqui outorgados. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE DE DOIS ANOS A CONTAR DESTA DATA ASSIM DISSE e me pediu que lhe laurasse**

CARTÓRIO DE NOTAS DE VILA VELHA

Matriz: Av. Champagnat, nº 297 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-390 - Tel. (27) 3229-0352
Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel. (27) 3229-5033

Página
nº 315
IRIO-AGB DOCE
B

EN QVU
HOIAS 151



CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

DIFHO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA - Substituto

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticadora nos termos do Artigo 6º - V da Lei 8.935/94
Em Teste da verdade. Vila Velha-ES, 11 de agosto de 2016
GRG681YW3J, 16:22:59
Ester Pinto Farias - Escrevente
Selo: 023168.LDV1612.03359 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
VILA VELHA ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DIHLO FERNANDES TEIXEIRA Tabelião
JULIANA NEIVA TEIXEIRA MARÇAL Escrevente
GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA Tabelião Substituto
FABRINI LEITE MARÇAL Escrevente

Rua Getúlio Vargas, nº 463, Glória, Vila Velha, Espírito Santo - CEP.: 29.122-030 Telefone: (51) 3333-1111



LIVRO 142
FOLHAS 162

a presente procuração nestas notas, a qual li em voz alta, perante a parte sendo em tudo achada conforme, por aquela que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, VERA LUCIA MONTEIRO CAETANO, Escrevente Autorizada a digitei. Eu, DIHLO FERNANDES TEIXEIRA, Tabelião, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público, raso e dou fé. Em Testº da verdade.

[Signature]
UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
representada por AIRTON ANTONIO RODRIGUES

[Signature]
UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
representada por SANDRO JOSE PAULA PAIXÃO



Eu, VERA LUCIA MONTEIRO CAETANO, Escrevente Autorizada a digitei, subscrevi e assino em público, raso e dou fé. Em Testº da verdade.

EM TESTº DA VERDADE

[Signature]
VERA LUCIA MONTEIRO CAETANO
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023169.EOX1521.05302
Emolumentos: R\$ 52,46 Encargos: R\$ 18,82 Total: R\$ 71,28
Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br

[Signature]
Vera Lucia Monteiro Caetano
Escrevente Autorizada

ESPIRITO SANTO





INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTORIO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Página Nº 717
RIBIO AGB DOCE

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
 Matriz: Av. Champagnat, nº 297 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-390 - Tel: (27) 3229-0352
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel: (27) 3229-5033

DIPLD FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA - Substituto

AUTENTICACÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticada nos termos do Artigo 6º - V da Lei 8.935/94.
 Em Teste da verdade. Vila Velha-ES, 11 de agosto de 2016
 70YPAK8365, 16:23:00

Ester Pinto Farias - Escrevente.
 Selo: 023168.LDV1612.03360 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2.56 Encargos: R\$ 0.70 Total: R\$ 3.26



UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página
nº 718
IRIO-AGB DOCS
B

AIRTON ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, militar da reserva, engenheiro naval, inscrito no R.G. sob o nº 287.180, Marinha do Brasil, e no CPF/MF sob o nº 434.236.127-20, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1200, Ed. Fontana Di Trevi, Apto 1002, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, filho de José Rodrigues Filho e Maria Rodrigues Ranea, nascido em 28/09/1955;

SANDRO JOSÉ PAULA PAIXÃO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor e de segurança do trabalho, inscrito no R.G. sob o nº 1.260.913 SSP/ES, e no CPF/MF sob o n. 072.361.017-70, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Julio de Souza, n. 1900, Ed. Mar das Antilhas, Apto 1403-B, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, filho de José Reinaldo Paixão e Neusa Maria Paula Paixão, nascido em 28/06/1976;

SCHEILA FABRICIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, administradora, inscrita no R.G. sob o nº 1.212.378 SPTC/ES, e no CPF/MF sob o nº 039.210.557.84, residente e domiciliada na Rua Deolindo Perim, nº 50, Apto 1103, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29101-811, filha de Dalto Ribeiro da Silva e Maria Pereira da Silva, nascida em 16/08/1976;

LUIZ HENRIQUE BASTOS CHIAPPANI, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, inscrito no R.G. sob o nº 1.464.943 SSP/ES, e no CPF/MF sob o nº 087.878.197-83, residente e domicílio na Rua Coração de Maria, nº 200, Apto 204, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-770, filho de Luiz Paulo Chiappani e Marilda Mendes Bastos Chiappani nascido em 18/03/1981;

PRUSSIA PESTANA PIUMBINI, brasileira, solteira, oceanógrafa, inscrita no R.G. sob o nº 1.861.476 SSP/ES, e no CPF/MF sob o nº 106.960.157-81, residente e domiciliada na Rua Luiz Miranda, nº 163, Ibes, Vila Velha/ES, CEP: 29108-750, filha de Nelson Jose Piumbini e Carmem Dea Pestana Piumbini, nascida em 29/06/1983;

DIEGO VENTURINI LOUREIRO, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, inscrito no R.G. sob o n. 2.132.662 SPTC/ES, e no CPF/MF sob o nº 123.147.967-13, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 787, Parque Res. Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29165-310, filho de Jairo Meirelles Loureiro e Valentina Maria Venturini Loureiro, nascido em 01/04/1987;

DANIEL TRANCOUSO BODART, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no R.G. sob o nº 1.704.343 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.986.637-71, residente e domiciliado na Rua Professora Emilia Franklin Molulo, nº 256, Apto 102, Ed. Luiz Sperandio, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-730, filho de Vilson Fraga Bodart e Terezinha Trancouso Bodart, nascido em 07/06/1982;

LUIZ SERGIO PASCHOA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, técnico de segurança do trabalho, inscrito no R.G. sob o nº 1.754.239 SSP/ES, e no CPF/MF sob o nº 090.982.157-77, residente e domiciliado na Rua Dionysio Abaurre, nº 543, Bloco. 09, Apto 03, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-630, filho de Elcio Antonio de Oliveira e Luzia Paschoa de Oliveira, nascido em 11/12/1980;

AUREO ANTONIO MANENTE FILHO, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, inscrito no R.G. sob o nº 2.000.792 SSP/ES, e no CPF/MF sob o nº 114.636.657-41, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Queiroz do Vale, nº 02, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-090, filho de Aureo Antonio Manente e Elizabeth Souza Melo Manente, nascido em 30/04/1987;

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 186177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVICOS DE APOIO A NAVEGACAO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FELIPE VIEIRA ASSIS DIAS, brasileiro, solteiro, engenheiro agrimensor, inscrito no R.G. sob o nº 1.746.278 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.411.727-03, residente e domiciliado na Rua Ludwik Macal, nº 209, Apto 402, Ed. Bradenton, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29060-030, filho de Paulino Luiz Assis Dias e Elizabete Rodrigues Vieira Dias, nascido em 25/07/1986;

JHONNE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico em estradas, inscrito no R.G. sob o nº 1.955.962 SPTC/ES, e no CPF/MF sob o nº 111.227.037-08, residente e domiciliado na Rua José Celso Cláudio, nº 500, Apto 304, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-410, filho de Valdete de Oliveira Lessa, nascido em 04/01/1986;

RAFAEL CARVALHO NEVES, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, inscrito no R.G. sob o nº 1.939.655 SPTC/ES, e no CPF/MF sob o n. 101.984.947-93, residente e domiciliado na Rua Macaé, nº 38, Barcelona, Serra/ES, CEP: 29166-490, filho de Wilian Neves Vicente e Katia Carvalho Neves, nascido em 28/05/1987;

PRISCILA MOREIRA FARIAS, brasileira, solteira, oceanógrafa, inscrita no R.G. sob o nº 6.781.275 SSP/ES, e no CPF/MF sob o nº 070.497.136-43, residente e domiciliado na Avenida Anísio Fernandes Coelho, nº 1805, Apto 201, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29060-670, filha de Marcelino da Costa Farias e Vilmirane Moreira Soares Farias, nascida em 21/09/1987;

LINDA SUZANA GONÇALVES BRANT, brasileira, divorciada, engenheira arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 43.581/D, expedida pelo CREA-MG, e no CPF/MF sob o nº 714.796.356-34, residente e domiciliada na Avenida Saturnino de Brito, nº 995, Apto 1202, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-235, filha de Ubaldo Caetano Gonçalves e Olyndette Grego Gonçalves, nascida em 30/09/1952; e,

MARCIO LUIZ DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no R.G. sob o nº 1.763.822 SPTC/ES, e no CPF/MF sob o nº 556.821.116-72, residente e domiciliado na Rua José Luiz Gabeira, nº 230, Apto 1401, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29057-570, filho de Bolivar de Castro e Maria Tereza dos Santos Castro, nascido em 26/01/1963.

As partes acima qualificadas, únicos sócios da sociedade empresária denominada "UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.", regida por este contrato, pela Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, no que for aplicável, com sede na Rua Henrique Novaes, nº 88, Sala 409, Ed. Chamboard, Centro, Vitória/ES CEP: 29010-490, registrada JUCEES sob o nº 32.200.895.296, em 16/07/1999, e no CNPJ/MF sob o nº 03.290.647/0001-93, **FILIAL 01** na Rua Dom Bosco, s/n, Abade, Curuçá/PA, CEP: 68750-000, CNPJ/MF nº 03.290.647/0002-74, NIRE nº 15900382361; **FILIAL 02** na Rua Glória, nº 154, Glória, Vila Velha/ES, CEP: 29122-250, CNPJ/MF nº 03.290.647/0003-55, NIRE nº 32900481141; e **FILIAL 03** na Praça Gomes de Sousa, nº 490, Sala 204, Centro, São Luís/MA, CEP: 65010-250, CNPJ/MF nº 03.290.647/0004-36, NIRE nº 21900264681, sendo que as filiais terão o mesmo capital social e o mesmo ramo de atividade da matriz, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações:

Cláusula primeira – Nova redação da cláusula primeira do contrato social.

1.1. Os sócios resolvem, neste ato, extinguir a **FILIAL 01** com estabelecimento na Rua Dom Bosco, s/n, Abade, Curuçá/PA, CEP: 68750-000, CNPJ/MF nº 03.290.647/0002-74, NIRE nº 15900382361 e aprovaram a criação da **FILIAL 04** na Rua Dr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, n. 404, Centro, Grussal, São João da Barra/RJ, CEP: 28200-000, que terá o mesmo capital social e o mesmo ramo de atividade da matriz.

(Handwritten signatures and initials)

2 / 12

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 166177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVICOS DE APOIO A NAVEGACAO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1.2. A **MATRIZ** é transferida para a Rua Glória, nº 154, Glória, Vila Velha/Ento, C.E.P. 29.122-250; e a **FILIAL 02** para a Rua Henrique Novaes, nº 88, Sala 409, Ed. Chamboard, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-490. Página
Nº 720
IRIO-AGB DOCE

1.3. A cláusula primeira do contrato social terá a seguinte redação:

"Cláusula primeira – Denominação social, sede e foro.

1.1. A sociedade tem por denominação social a expressão **"UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA."**, regendo-se por este contrato, pela Lei nº 10.406/ 2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, no que for aplicável, adotando por nome fantasia a expressão **"UMI SAN – HIDROGRAFIA E ENGENHARIA"**.

1.2. Com sede na Rua Glória, nº 154, Glória, Vila Velha/ES, CEP: 29122-250 e o foro no Município da sede, a comarca de Vila Velha/ES.

1.3. **FILIAL 01** BAIXADA; **FILIAL 02** na Rua Henrique Novaes, nº 88, Sala 409, Ed. Chamboard, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-490, CNPJ/MF nº 03.290.647/0003-55, NIRE nº 32900481141; e **FILIAL 03** na Praça Gomes de Sousa, nº 490, Sala 204, Centro, São. Luís/MA, CEP: 65010-250, CNPJ/MF nº 03.290.647/0004-36, NIRE nº 21900264681; e **FILIAL 04** na Rua Dr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, nº 404, Centro, Grussaí, São João da Barra/RJ, CEP: 28.200-00.

Cláusula segunda – Cessão de quotas e nova redação da cláusula terceira do contrato social.

2.1. Neste ato, o sócio Sandro José Paula Paixão transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representando 2% (dois por cento) do capital social, ao sócio Márcio Luiz de Castro.

2.2. Com a cessão de quotas realizada no item anterior, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quota	Valor	Porcentagem
Airton Antonio Rodrigues	202.500	R\$ 202.500,00	40,5%
Sandro José Paula Paixão	202.500	R\$ 202.500,00	40,5%
Marcio Luiz de Castro	35.000	R\$ 35.000,00	7%
Scheila Fabricia Ribeiro da Silva	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Luiz Henrique Bastos Chiappani	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Prussia Pestana Piumbini	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Diego Venturini Loureiro	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Daniel Trancouso Bodart	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Luiz Sergio Paschoa de Oliveira	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Áureo Antonio Manente Filho	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Felipe Vieira Assis Dias	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Jhonne de Oliveira	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Rafael Carvalho Neves	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Priscila Moreira Farias	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Linda Suzana Gonçalves Brant	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Total	500.000	R\$ 500.000,00	100%

(Handwritten signatures and initials)

3/12

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 166177885 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGACAO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em http://regln.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.3. A cláusula terceira do contrato social terá a seguinte redação:

Página

Nº 221

EMO-AGB DOCS

"Cláusula terceira – Capital social e transferência de quotas"

1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente, assim subscritas:

Sócio	Quota	Valor	Porcentagem
Airton Antonio Rodrigues	202.500	R\$ 202.500,00	40,5%
Sandro José Paula Paixão	202.500	R\$ 202.500,00	40,5%
Marcio Luiz de Castro	35.000	R\$ 35.000,00	7%
Scheila Fabricia Ribeiro da Silva	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Luiz Henrique Bastos Chiappani	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Prussia Pestana Piumbini	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Diego Venturini Loureiro	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Daniel Trancoso Bodart	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Luiz Sergio Paschoa de Oliveira	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Áureo Antonio Manente Filho	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Felipe Vieira Assis Dias	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Jhonne de Oliveira	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Rafael Carvalho Neves	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Priscila Moreira Farias	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Linda Suzana Gonçalves Brant	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Total	500.000	R\$ 500.000,00	100%

3.2. O sócio que pretender alienar suas quotas deverá obter a aprovação prévia e por escrito de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

3.3. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor integralizado em suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei".

Cláusula terceira – Nova redação da cláusula quinta do contrato social.

3.1. Passa a ser administrador da sociedade empresária o sócio Márcio Luiz de Castro, que declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

3.2. A cláusula quinta do contrato social terá a seguinte redação:

"Cláusula quinta – Administração da sociedade"

5.1. A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio Márcio Luiz de Castro.

5.2. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade".

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 166177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Diante das alterações realizadas conforme as cláusulas acima, o contrato social consolidado nos termos abaixo.

é Página

Nº 322

IBIO-AGB DOCE

UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AIRTON ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, militar da reserva, engenheiro naval, inscrito no R.G. sob o nº 287.180, Marinha do Brasil, e no CPF/MF sob o nº 434.236.127-20, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1200, Ed. Fontana Di Trevi, Apto 1002, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, filho de José Rodrigues Filho e Maria Rodrigues Ranea, nascido em 28/09/1955;

SANDRO JOSÉ PAULA PAIXÃO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor e de segurança do trabalho, inscrito no R.G. sob o nº 1.260.913 SSP/ES, e no CPF/MF sob o n. 072.361.017-70, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Julio de Souza, n. 1900, Ed. Mar das Antilhas, Apto 1403-B, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, filho de José Reinaldo Paixão e Neusa Maria Paula Paixão, nascido em 28/06/1976;

SCHEILA FABRICIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, administradora, inscrita no R.G. sob o nº 1.212.378 SPTC/ES, e no CPF/MF sob o nº 039.210.557.84, residente e domiciliada na Rua Deolindo Perim, nº 50, Apto 1103, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29101-811, filha de Dalto Ribeiro da Silva e Maria Pereira da Silva, nascida em 16/08/1976;

LUIZ HENRIQUE BASTOS CHIAPPANI, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, inscrito no R.G. sob o nº 1.464.943 SSP/ES, e no CPF/MF sob o nº 087.878.197-83, residente e domicílio na Rua Coração de Maria, nº 200, Apto 204, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-770, filho de Luiz Paulo Chiappani e Marilda Mendes Bastos Chiappani nascido em 18/03/1981;

PRUSSIA PESTANA PIUMBINI, brasileira, solteira, oceanógrafa, inscrita no R.G. sob o nº 1.861.476 SSP/ES, e no CPF/MF sob o nº 106.960.157-81, residente e domiciliada na Rua Luiz Miranda, nº 163, Ibes, Vila Velha/ES, CEP: 29108-750, filha de Nelson Jose Piumbini e Camem Dea Pestana Piumbini, nascida em 29/06/1983;

DIEGO VENTURINI LOUREIRO, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, inscrito no R.G. sob o n. 2.132.662 SPTC/ES, e no CPF/MF sob o nº 123.147.967-13, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 787, Parque Res. Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29165-310, filho de Jairo Meirelles Loureiro e Valentina Maria Venturini Loureiro, nascido em 01/04/1987;

DANIEL TRANCOUSO BODART, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no R.G. sob o nº 1.704.343 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.986.637-71, residente e domiciliado na Rua Professora Emilia Franklin Molulo, nº 256, Apto 102, Ed. Luiz Sperandio, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-730, filho de Vilson Fraga Bodart e Terezinha Trancouso Bodart, nascido em 07/06/1982;

LUIZ SERGIO PASCHOA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, técnico de segurança do trabalho, inscrito no R.G. sob o nº 1.754.239 SSP/ES, e no CPF/MF sob o nº 090.982.157-77, residente e domiciliado na Rua Dionysio Abaurre, nº 543, Bloco. 09, Apto 03, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-630, filho de Elcio Antonio de Oliveira e Luzia Paschoa de Oliveira, nascido em 11/12/1980;

(Handwritten signatures and initials)

5 / 12



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 186177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVICOS DE APOIO A NAVEGACAO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AUREO ANTONIO MANENTE FILHO, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, inscrito no R.G. sob o nº 2.000.792 SSP/ES, e no CPF/MF sob o nº 114.636.657-41, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Queiroz do Vale, nº 02, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-090, filho de Aureo Antonio Manente e Elizabeth Souza Melo Manente, nascido em 30/04/1987;

FELIPE VIEIRA ASSIS DIAS, brasileiro, solteiro, engenheiro agrimensor, inscrito no R.G. sob o nº 1.746.278 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.411.727-03, residente e domiciliado na Rua Ludwik Macal, nº 209, Apto 402, Ed. Bradenton, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29060-030, filho de Paulino Luiz Assis Dias e Elizabete Rodrigues Vieira Dias, nascido em 25/07/1986;

JHONNE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico em estradas, inscrito no R.G. sob o nº 1.955.962 SPTC/ES, e no CPF/MF sob o nº 111.227.037-08, residente e domiciliado na Rua José Celso Cláudio, nº 500, Apto 304, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-410, filho de Valdete de Oliveira Lessa, nascido em 04/01/1986;

RAFAEL CARVALHO NEVES, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, inscrito no R.G. sob o nº 1.939.655 SPTC/ES, e no CPF/MF sob o n. 101.984.947-93, residente e domiciliado na Rua Macaé, nº 38, Barcelona, Serra/ES, CEP: 29166-490, filho de Wilian Neves Vicente e Katia Carvalho Neves, nascido em 28/05/1987;

PRISCILA MOREIRA FARIAS, brasileira, solteira, oceanógrafa, inscrita no R.G. sob o nº 6.781.275 SSP/ES, e no CPF/MF sob o nº 070.497.136-43, residente e domiciliada na Avenida Anísio Fernandes Coelho, nº 1605, Apto 201, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29060-670, filha de Marcelino da Costa Farias e Vilmirane Moreira Soares Farias, nascida em 21/09/1987;

LINDA SUZANA GONÇALVES BRANT, brasileira, divorciada, engenheira arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 43.581/D, expedida pelo CREA-MG, e no CPF/MF sob o nº 714.796.356-34, residente e domiciliada na Avenida Saturnino de Brito, nº 995, Apto 1202, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-235, filha de Ubaldo Caetano Gonçalves e Olyndette Grego Gonçalves, nascida em 30/09/1952; e,

MARCIO LUIZ DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no R.G. sob o nº 1.763.822 SPTC/ES, e no CPF/MF sob o nº 556.821.116-72, residente e domiciliado na Rua José Luiz Gabeira, nº 230, Apto 1401, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29057-570, filho de Bolivar de Castro e Maria Tereza dos Santos Castro, nascido em 26/01/1963.

As partes acima qualificadas, únicos sócios da sociedade empresária denominada **"UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA."**, regida por este contrato, pela Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, no que for aplicável, com sede na Rua Glória, nº 154, Glória, Vila Velha/ES, CEP: 29122-250, registrada JUCEES sob o nº 32.200.895.296, em 16/07/1999, e no CNPJ/MF sob o nº 03.290.647/0001-93, sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Denominação social, sede e foro.

1.1. A sociedade tem por denominação social a expressão **"UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA."**, regendo-se por este contrato, pela Lei n. 10.406/ 2002, e, supletivamente, pela Lei n. 6.404/76, no que for aplicável, adotando por nome fantasia a expressão **"UMI SAN – HIDROGRAFIA E ENGENHARIA"**.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 166177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página
Nº 724
BIO-AGB DOCS
B

1.2. Com sede na Rua Glória, n. 154, Glória, Vila Velha, Espírito Santo, C.E.P. 29.122-250 e o foro no Município da sede, a comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

1.3. **FILIAL 01** BAIXADA; **FILIAL 02** Rua Henrique Novaes, nº 88, Sala 409, Ed. Chamboard, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-490, CNPJ/MF nº 03.290.647/0003-55, NIRE nº 32900481141; **FILIAL 03** na Praça Gomes de Sousa, nº 490, Sala 204, Centro, São Luís/MA, CEP: 65010-250, CNPJ/MF nº 03.290.647/0004-36, NIRE nº 2190026468-1; e **FILIAL 04** na Rua Dr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, nº 404, Centro, Grussaí, São João da Barra/RJ, CEP: 28200-00.

Cláusula segunda – Objetivo social e duração.

2.1. A sociedade será por tempo indeterminado e terá por objeto social:

- (CNAE 0321-3/05) - Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra;
- (CNAE 0910-6/00) - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural;
- (CNAE 0990-4/01) - Atividades de apoio à extração de minério de ferro;
- (CNAE 0990-4/02) - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos;
- (CNAE 0990-4/03) - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;
- (CNAE 3011-3/01) - Construção de embarcações de grande porte;
- (CNAE 3011-3/02) - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte;
- (CNAE 3317-1/01) - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- (CNAE 3317-1/02) - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer;
- (CNAE 4120-4/00) - Construção de edifícios;
- (CNAE 4291-0/00) - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- (CNAE 4312-6/00) - Perfurações e sondagens;
- (CNAE 4322-3/03) - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- (CNAE 4329-1/02) - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
- (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- (CNAE 5030-1/01) - Navegação de apoio marítimo;
- (CNAE 5030-1/02) - Navegação de apoio portuário;
- (CNAE 5231-1/01) - Administração da infraestrutura portuária;
- (CNAE 5231-1/02) - Atividades do operador portuário;
- (CNAE 5232-0/00) - Atividades de agenciamento marítimo;
- (CNAE 5239-7/99) - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente;
- (CNAE 7020-4/00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- (CNAE 7112-0/00) - Serviços técnico de engenharia, consultoria técnica em engenharia ambiental, serviços técnicos em consultoria e auditoria nas áreas de engenharia ambiental e sanitária de processos industriais, recursos hídricos e energia, biotecnologia e áreas afins, zoneamento ecológico e silvicultura e plano de manejo;
- (CNAE 7119-7/01) - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- (CNAE 7119-7/02) - Atividades de estudos geológicos;
- (CNAE 7119-7/03) - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- (CNAE 7119-7/04) - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- (CNAE 7119-7/99) - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- (CNAE 7120-1/99) - Testes e análises técnicas;

BRUNO
30/06/2016
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

Handwritten signature on the bottom left.

Multiple handwritten signatures across the bottom of the page.

7 / 12



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 166177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVICOS DE APOIO A NAVEGACAO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/lax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

UMI SAN – SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (CNAE 7490-1/02) - Escafandria e mergulho;
- (CNAE 7490-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (CNAE 8020-0/01) - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- (CNAE 7719-5/01) - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
- (CNAE 7739-0/99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- (CNAE 4618-4/99) - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- (CNAE 7490-1/99) - Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente, prestação de serviços em gestão ambiental, licenciamento ambiental, perícias ambientais, treinamentos e afins, pesquisa de campo da ecologia, e biologia marinha, oceanografia e aquicultura, hidrologia, serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente;
- (CNAE 0230-6/00) - Atividades de apoio a produção florestal.

Cláusula terceira – Capital social e transferência de quotas.

3.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas; no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente, assim subscritas:

Sócio	Quota	Valor	Porcentagem
Airton Antonio Rodrigues	202.500	R\$ 202.500,00	40,5%
Sandro José Paula Paixão	202.500	R\$ 202.500,00	40,5%
Marcio Luiz de Castro	35.000	R\$ 35.000,00	7%
Scheila Fabricia Ribeiro da Silva	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Luiz Henrique Bastos Chiappani	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Prussia Pestana Plumbini	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Diego Venturini Loureiro	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Daniel Trancoso Bodart	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Luiz Sergio Paschoa de Oliveira	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Áureo Antonio Manente Filho	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Felipe Vieira Assis Dias	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Jhonne de Oliveira	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Rafael Carvalho Neves	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Priscila Moreira Farias	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Linda Suzana Gonçalves Brant	5.000	R\$ 5.000,00	1%
Total	500.000	R\$ 500.000,00	100%

3.2. O sócio que pretender alienar suas quotas deverá obter a aprovação prévia e por escrito de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

3.3. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor integralizado em suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

Cláusula quarta – Deliberações sociais.

4.1. As deliberações sociais e a alteração de qualquer cláusula deste contrato social serão tomadas por pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 166177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Cláusula quinta – Administração da sociedade.

5.1. A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio Márcio Luiz de Castro.

5.2. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula sexta – Conselho fiscal.

6.1. Poderá haver instituição de conselho fiscal, a qualquer tempo, mediante votos que representem mais da metade do capital social.

6.2. O Conselho Fiscal será composto por três membros, sócios ou não, indicados por cada um dos sócios

Cláusula sétima – Exercício financeiro, lucros e perdas.

7.1. O exercício social terá início em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis exigidas, que incluirão, necessariamente, a demonstração de resultados e a demonstração dos fluxos de caixa, e serão apreciadas em assembleia.

7.2. Os lucros e perdas, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino indicado pelos sócios, sendo que a distribuição dos lucros, em dinheiro ou bens (nesta última hipótese com anuência de ambas as partes), poderá ocorrer de modo desproporcional em relação às quotas, desde que seja realizada com base em critérios objetivos aprovados em assembleia ou reunião de sócios com votos que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ do capital social.

Cláusula oitava – Dissolução parcial, morte, exclusão de sócio por justa causa e apuração de haveres.

8.1. No caso de morte de algum sócio que detenha mais de $\frac{1}{3}$ (um terço) do capital social, suas quotas serão transferidas aos seus herdeiros, sendo que as decisões passarão a ser tomadas por votos que representem mais da metade do capital social, com exceção da alienação de bens relevantes que integrem o ativo fixo, alienação de quotas e a exclusão de sócio, que continuarão a ser tomadas por votos que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Na hipótese prevista neste item, o herdeiro poderá instituir de forma imediata Conselho Fiscal, pelo prazo de 2 (dois) anos, com direito a indicar 2 (dois) dos 3 (três) membros, sendo que o terceiro membro será eleito pela maioria simples dos demais sócios. Após esse período, a instituição do Conselho Fiscal seguirá o prescrito na cláusula sexta deste contrato.

8.2. No caso de morte de algum sócio que detenha menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) do capital social, as quotas serão liquidadas.

8.3. Na dissolução parcial da sociedade, incluindo o caso de morte, será realizada apuração de haveres (i) caso o sócio possua mais de $\frac{1}{3}$ do capital social, com base na metodologia do

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 166177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVICOS DE APOIO A NAVEGACAO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/06/2016



UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fluxo de caixa descontado, ou outra mais adequada no caso de tal metodologia apresentar distorções que reduzam drasticamente o real valor da empresa; e (ii) com base no patrimônio líquido, caso o sócio possua menos de 1/3 do capital social. As quotas do sócio excluído deverão ser distribuídas de forma proporcional em relação aos sócios remanescentes, levando-se em conta a quantidade de quotas de cada sócio. Caso haja disponibilidade financeira, até que haja o término da apuração de haveres, a sociedade fixará um valor mensal a ser pago aos sucessores do sócio morto, o que será descontado do montante final. Os haveres serão pagos em: (i) 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M, nos caso das quotas referentes ao sócio que possua mais de 1/3 do capital social; e (ii) 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M, caso o sócio possua menos de 1/3 do capital social.

8.4. Somente poderá haver exclusão de sócio por justa causa mediante deliberação societária que conte com votos que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Entende-se por justa causa a prática de atos lesivos ou contrários ao interesse da sociedade, o descumprimento do contrato de compra de quotas, a não participação nas atividades da empresa ou a atuação em favor de empresas concorrentes. Nesse caso, será convocada reunião, comunicando-se ao sócio nessa condição os fundamentos, concedendo-lhe oportunidade para defender-se na reunião. A título de haveres, o sócio excluído receberá o valor de suas quotas tendo por base o patrimônio líquido, podendo ser compensados os eventuais prejuízos causados à sociedade pelo sócio retirante.

8.5. Quando a exclusão ocorrer em virtude da não integralização de capital ou descumprimento do contrato compra e venda de quotas, apenas será realizada a restituição dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização ou pagamento, ao sócio excluído não caberá qualquer direito.

8.6. Na hipótese de três quartos do capital social deliberarem sobre a venda da integralidade das quotas do capital social a terceiro, todos os sócios deverão realizar a cessão no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito. Passado o prazo, a cessão da totalidade das quotas poderá ser realizada mediante deliberação em assembleia ou reunião de sócios com votos que representem pelo menos três quartos do capital do capital social.

Cláusula nona – Disposições gerais.

9.1. Os sócios se comprometem a agir perante a sociedade com lealdade e boa-fé, comprometendo-se a não concorrer com a sociedade em quaisquer de seus ramos de atuação e a não divulgar informações sigilosas da sociedade com o intuito de prejudicá-la ou de favorecer terceiros.

9.2. Em caso dúvida, este contrato deve ser interpretado da forma mais favorável aos interesses da sociedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vila Velha- ES, 01 de Junho de 2016.


AIRTON ANTONIO RODRIGUES



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 166177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGACAO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



Página
Nº 28
PRIO - AGS DOCE
B

Sandro José Paula Paixão
SANDRO JOSÉ PAULA PAIXÃO

Scheila Fabricia Ribeiro da Silva
SCHEILA FABRICIA RIBEIRO DA SILVA

Luiz Henrique Bastos Chiappani
LUIZ HENRIQUE BASTOS CHIAPPANI

entregue
por
30/06/2016

Prussia Pestana Piumbini
PRUSSIA PESTANA PIUMBINI

Diego Venturini Loureiro
DIEGO VENTURINI LOUREIRO

Daniel Trancouso Bodart
DANIEL TRANCOUSO BODART

Luiz Sergio Paschoa de Oliveira
LUIZ SERGIO PASCHOA DE OLIVEIRA

Áureo Antonio Manente Filho
ÁUREO ANTONIO MANENTE FILHO

Felipe Vieira Assis Dias
FELIPE VIEIRA ASSIS DIAS

Jhonne de Oliveira
JHONNE DE OLIVEIRA

Rafael Carvalho Neves
RAFAEL CARVALHO NEVES

R.


11 / 12



UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

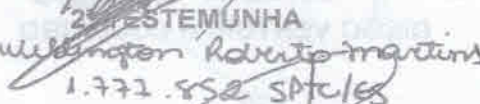

PRISCILA MOREIRA FARIAS


LINDA SUZANA GONÇALVES BRANT



MÁRCIO LUIZ DE CASTRO

1ª TESTEMUNHA

Wilson Ferreira Aias
2.142.308 SSP/ES

2ª TESTEMUNHA

Wellington Roberto Martins
1.772.852 SPT/ES


OSLY DA SILVA FERREIRA NETO
OAB.ES 13.449


JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2016 SOB Nº: 20166177865
Protocolo: 16/617786-5, DE 27/06/2016

Empresa: 32 2 0089529 6
UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO
A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA
LTDA


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL








12 / 12

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 166177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11292928958081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA

Nire Sede: 32200895296

Nome Empresarial:

UMI SAN - SERVICOS DE APOIO A NAVEGACAO E ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Situação:

REGISTRO ATIVO

Status:

SEM STATUS

Endereço Completo:

RUA HENRIQUE NOVAES SALA 409 88

Bairro: CENTRO

Município: VITÓRIA

CEP: 29010490

UF: ES

CNPJ: 03290647000193

Início de Atividade: 17/03/2009

Data Último Arquivamento: 13/01/2016

Capital Social: R\$ 500.000,00

Capital Integralizado: R\$ 500.000,00

Porte: Não

Arquivamento do Ato Constitutivo: 16/07/1999

Número Último Arquivamento: 20160024846

Objeto Social

ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL
 ATIVIDADES DE APOIO À AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO
 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS
 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
 CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE
 CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO
 NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
 ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
 ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
 ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
 ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
 ESCAFANDRIA E MERGULHO
 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Atividade Econômica:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL

ATIVIDADES DE APOIO À AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA

ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO

ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS

ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
 CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE
 CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
 PERFURAÇÕES E SONDAgens
 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
 LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
 ESCAFANDRIA E MERGULHO
 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÊSIA
 NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO
 NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
 ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
 Atividades do Operador Portuário
 ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Sócio Pessoa Física

CPF: 434.236.127-20 **Nome:** AIRTON ANTONIO RODRIGUES
Cargo: ADMINISTRADOR **Participação:**
 SOCIO R\$ 202.500,00
Endereço: AVENIDA ESTUDANTE JOSÉ JÚLIO DE SOUZA 1200 APTD 1002; ED FONTANA DI TREVÍ
Bairro: PRAIA DE ITAPARICA
Município: VILA VELHA
CEP: 29102010 **UF:** ES

Sócio Pessoa Física

CPF: 114.636.657-41 **Nome:** AUREO ANTONIO MANENTE FILHO
Cargo: SOCIO **Participação:**
 SOCIO R\$ 5.000,00
Endereço: RUA DESEMBARGADOR EURIPDES QUEIROZ DO VALLE 02
Bairro: JARDIM CAMBURI
Município: VITÓRIA
CEP: 29090090 **UF:** ES

Sócio Pessoa Física



CPF: 053.986.637-71 Nome: DANIEL TRANCOUSO BODART
 Cargo: SOCIO Participação: R\$ 5.000,00
 Endereço: RUA PROFESSORA EMILIA FRANKLIN MULULO 256 APT 102 EDIF LUIZ SPERANDIO
 Bairro: BENTO FERREIRA
 Município: VITÓRIA

CEP: 29050730 UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF: 123.147.967-13 Nome: DIEGO VENTURINI LOUREIRO

Cargo: SOCIO Participação: R\$ 5.000,00

Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 787
 Bairro: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS

Município: SERRA
 CEP: 29165310 UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF: 116.411.727-03 Nome: FELIPE VIEIRA ASSIS DIAS

Cargo: SOCIO Participação: R\$ 5.000,00

Endereço: RUA FRANCISCO EUGENIO MUSSIELLO 45 APT 201
 Bairro: JARDIM DA PENHA

Município: VITÓRIA
 CEP: 29060290 UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF: 111.227.037-08 Nome: JHONNE DE OLIVEIRA

Cargo: SOCIO Participação: R\$ 5.000,00

Endereço: RUA JOSE CELSO CLAUDIO 500 APT 304
 Bairro: JARDIM CAMBURI

Município: VITÓRIA
 CEP: 29090410 UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF: 714.796.356-34 Nome: LINDA SUZANA GONCALVES BRANT

Cargo: SOCIO Participação: R\$ 5.000,00

Endereço: AVENIDA SATURNINO DE BRITO 995 APT 1202
 Bairro: PRAIA DO CANTO

Município: VITÓRIA
 CEP: 29055235 UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF: 087.878.197-83 Nome: LUIZ HENRIQUE BASTOS CHIAPPANI

Cargo: SOCIO Participação: R\$ 5.000,00

Endereço: RUA CORACAO DE MARIA 200 APT 204
 Bairro: PRAIA DO CANTO

Município: VITÓRIA
 CEP: 29055770 UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF: 090.982.157-77 Nome: LUIZ SERGIO PASCHOA DE OLIVEIRA

Página

Nº 733

CARGO:
SÓCIO

RIO - AGB DOCS

Endereço: RUA DIONYSIO ABAURRE 543 APT 03

BLOCO 9

Bairro: JARDIM CAMBURI

Município: VITÓRIA

CEP: 29090630

UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF:

556.821.116-72

Nome:

MARCIO LUIZ DE CASTRO

Cargo:

SOCIO

Participação:

R\$ 5.000,00

Endereço: RUA JOSE LUIZ GABEIRA 230 APT 1401

Bairro: BARRO VERMELHO

Município: VITÓRIA

CEP: 29057570

UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF:

070.497.136-43

Nome:

PRISCILA MOREIRA FARIAS

Cargo:

SOCIO

Participação:

R\$ 5.000,00

Endereço: AVENIDA ANISIO FERNANDES COELHO 1605 APT 201

Bairro: JARDIM DA PENHA

Município: VITÓRIA

CEP: 29060670

UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF:

106.960.157-81

Nome:

PRUSSIA PESTANA PIUMBINI

Cargo:

SOCIO

Participação:

R\$ 5.000,00

Endereço: RUA LUIZ MIRANDA 163

Bairro: IBES

Município: VILA VELHA

CEP: 29108750

UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF:

101.984.947-93

Nome:

RAFAEL CARVALHO NEVES

Cargo:

SOCIO

Participação:

R\$ 5.000,00

Endereço: RUA MACAË 38

Bairro: BARCELONA

Município: SERRA

CEP: 29166490

UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF:

072.361.017-70

Nome:

SANDRO JOSE PAULA PAIXAO

Cargo:

SOCIO

Participação:

R\$ 212.500,00

ADMINISTRADOR

REPRESENTANTE

Endereço: AVENIDA ESTUDANTE JOSÉ JÚLIO DE SOUZA 1900 APT 1403 - B: ED: MAR DAS ANTILHAS

Bairro: PRAIA DE ITAPARICA

Município: VILA VELHA

CEP: 29102010

UF: ES

Sócio Pessoa Física

CPF:

039.210.557-84

Nome:

SCHEILA FABRICIA RIBEIRO DA SILVA

Cargo:
REPRESENTANTE LEGAL
SOCIO

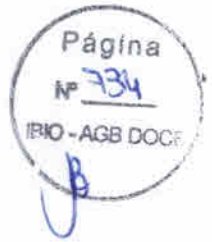
Endereço: RUA DEOLINDO PERIM 50 APT 103
Bairro: ITAPUA
Município: VILA VELHA
CEP: 29101811

UF: ES

Participação:

R\$ 5.000,00

EDIF CORAIS DE PARATI



Filial:

Nire: 15900382361

CNPJ: 03.290.647/0002-74

Arquivamento: 05/08/2012

Endereço: RUA DOM BOSCO S/N

Bairro: DISTRITO DE ABADE

Município: CURUÇA

CEP: 68750000

UF: PA

Filial:

Nire: 32900481141

CNPJ: 03.290.647/0003-55

Arquivamento: 03/12/2014

Endereço: R GLORIA 154

Bairro: GLORIA

Município: VILA VELHA

CEP: 29122250

UF: ES

Filial:

Nire:

CNPJ: 03.290.647/0004-36

Arquivamento: 03/12/2014

Endereço: PRACA GOMES DE SOUSA 490 SL 204

Bairro: CENTRO

Município: SÃO LUÍS

CEP: 65010250

UF: MA

BRANCO

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/06/2016

Certifico o Registro em 28/06/2016

Arquivamento de 27/06/2016 Protocolo 166177865 de 27/06/2016

Nome da empresa UMI SAN - SERVICOS DE APOIO A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA NIRE 32200895296

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11292928958081

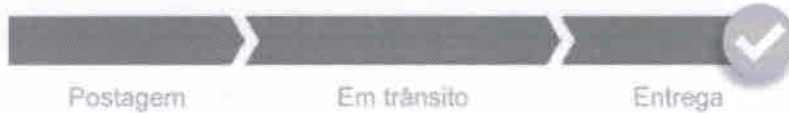
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



DV377755200BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
02/12/2016 17:43 Governador Valadares / MG

02/12/2016
17:43
Governador
Valadares / MG

Objeto entregue ao destinatário

02/12/2016
10:10
Governador
Valadares / MG

Objeto saiu para entrega ao destinatário

01/12/2016
22:04
BELO
HORIZONTE / MG

Objeto encaminhado
de Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG para Unidade de
Distribuição em Governador Valadares / MG

30/11/2016
11:53
VIANA / ES

Objeto encaminhado
de Unidade de Tratamento em VIANA / ES para Unidade Operacional em BELO
HORIZONTE / MG

29/11/2016
17:16
Vitoria / ES

Objeto encaminhado
de Agência dos Correios em Vitoria / ES para Unidade de Tratamento em VIANA /
ES

29/11/2016
12:17
Vitoria / ES

Objeto postado





AVISO DE RECEBIMENTO
 AVIS CN07

AR

DV 37775520 0 BR

54

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h

PREENHER COM LETRAS

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
 RETOUR

Nome do BAZÃO SESSÃO: UMI SAN - Serviços de Apoio à Navegação e Engenharia Ltda
 CNPJ: 03.290.647/0001-93
 Endereço para devolução: Rua Glória, 152 - Bairro Glória - Vila Velha/ES - CEP: 29.122-250
 TEL.: (27) 3075-9450 - FAX: (27) 3075-9480
 CIDADE / LOCALITE: Vila Velha/ES

BRASIL

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

1810-AGB DOCE EGLC

INSCRIÇÃO / ADRESSE

RUA AFONSO PENA N.2590 CENTRO

CÓDIGO POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

35010-000

GOVERNADOR VALADAR BRASILE

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Documentos para Impugnação de Edital

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VAL EN DÉCLARÉ

ASSINATURA RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Mariano Espinosa

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

02/12/15

CRIMBO DE ENERGIA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

02 DEZ 2015

NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RECEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / IDENTIFICATION DU RECEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8416709

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Pág. 1
N.º 737
1810-AGB
B

BRANCO